



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 662, DE 09 DE SETEMBRO DE 1988

MODIFICA REDAÇÃO DE ARTIGO DE LEI

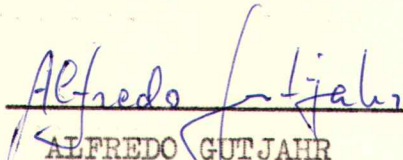
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art.1º) O Artigo 1º da Lei nº 433, de 05.07.79, passa a vigorar com a seguinte redação: Art.1º) Fica o Chefe do Poder - Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE ADESÃO a plano de SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO, objetivando dar cobertura a todos os servidores municipais, com atualização semestral de valores.

Art.2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 09 DE SETEMBRO DE 1988.


ALFREDO GUTJAHR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na mesma data.


ADILSON A. DAGNONI
Ch. de Exp. e Contab.